



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, Estado de São Paulo, com fulcro no disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na legislação municipal pertinente, torna público a todos os interessados que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos destinado a seleção de pessoal para o preenchimento das vagas existentes, daquelas que surgirem durante o seu prazo de validade e formação de cadastro de reserva, para contratação por tempo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o desempenho temporário das funções de Agente Social, Assistente Social, Auxiliar de Cuidador Social, Cuidador Social, Escriturário, Psicólogo e Servente.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DOS EMPREGOS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS:

1.1 – O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido pelas instruções especiais deste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamento, s em consonância com os ditames das Legislações Federal e Municipal, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

1.2 – Quadro dos empregos, das remunerações, das cargas horária, das vagas e dos requisitos:

Emprego	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal	Vagas Imediatas	Requisitos para Provimento
Agente Social	R\$ 941,60 + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 237,94	30h	03	Certificado de Conclusão do Ensino Médio
Assistente Social	R\$ 965,38 + 100% de Gratificação + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 237,94	30h	05	Certificado de conclusão em Nível Superior e respectivo registro no Conselho Regional Serviço Social
Auxiliar de Cuidador	R\$ 941,60 + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 237,94	12x36h	03	Ensino Fundamental
Cuidador Social	R\$ 941,60 + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 237,94	12x36h	03	Certificado de Conclusão do Ensino Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

Escriturário	R\$ 941,60 + Auxílio Alimentação no valor de R\$	30h	03	Certificado de Conclusão do Ensino Médio
Psicólogo	R\$ 965,38 + 100% de Gratificação + Auxílio Alimentação no valor de R\$	30h	05	Certificado de conclusão em Nível Superior e respectivo registro no Conselho Regional de Psicologia
Servente	R\$ 941,60 + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 237,94	30 h	03	Ensino Fundamental Incompleto

1.3 – No Anexo I do presente Edital, encontram-se descritas as atribuições dos empregos.

1.4 – O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva classificatória e eliminatória e Prova de Títulos, de caráter classificatório, nos termos dos itens 5,6 e 7 do presente Edital.

1.5 – As provas serão realizadas na cidade de Cruzeiro/SP.

1.6 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, e na Internet, no endereço eletrônico www.cruzeiro.sp.gov.br.

1.7 – Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição. O candidato deverá certificar-se de que preenche ou preencherá, conforme o caso, até o ato da convocação, os requisitos exigidos para provimento do emprego, sendo que, **todos os atos inerentes à inscrição deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, localizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

na Rua Cap. Otávio Ramos, 172 – Centro, Cruzeiro/SP, nos dias compreendidos entre **14 a 17 de março e no dia 20 de março de 2017, nos horários das 9h às 16h.**

2.1.1 – O candidato deverá estar munido de documento de identidade original com foto; comprovantes de eventuais títulos, conforme item 7 do presente Edital; 2 kg de alimento não perecível, conforme subitem 2.1.2 do Edital, devendo ainda preencher corretamente e sem rasuras o formulário de inscrição.

2.1.2 – A taxa de inscrição será convertida em 2 kg de alimento não perecível, exceto sal.

2.1.2.1 – Não serão aceitos alimentos com prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias do vencimento;

2.1.2.2 – Não serão aceitos alimentos com embalagens violadas;

2.1.2.3 – Todo alimento arrecadado será doado ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Cruzeiro.

2.1.3 – Em hipótese alguma será aceita transferência de inscrição entre pessoas, alterações de local de realização de prova e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de portador de deficiência, ou outra qualquer.

2.2 – São condições para participar do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, para contratação:

2.2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;

2.2.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação;

2.2.3 – Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado por meio de certidão expedida pelo órgão competente;

2.2.4 – Estar em gozo dos seus direitos políticos;

2.2.5 – Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado por meio de certidão emitida pelo órgão competente;

2.2.6 – Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado por meio de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

2.2.7 – Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

2.2.8 – Possuir os requisitos exigidos no subitem 1.2 deste Edital para o emprego em que se inscreveu, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada quando convocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

2.3 – A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 2.2 do Edital será feita no ato da contratação;

2.4 – O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem à função.

2.5 – O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico do formulário, e proceder conforme estabelecido no item 3 deste Edital.

2.6 – O candidato que preencher incorretamente seu Formulário de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que habilitado na Prova Escrita Objetiva e exames médicos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 – O candidato responde civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para a função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.1.1 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas durante o prazo de validade do certame.

3.2 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

3.4 – O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, anexando documentos comprobatórios, conforme item 3.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

3.5 – Será considerado somente Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.6 – O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova) ou necessitar de atendimento (Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, mobiliário adaptado, espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.) deverá solicitar no formulário de inscrição.

3.6.1 – O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além da apresentação da documentação indicada no item **3.5** deste Edital, deverá apresentar, no ato da inscrição, justificativa emitida por especialista da área de sua deficiência.

3.6.2 – Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizarem-se de soroban.

3.7 – Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

3.8 – Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

3.9 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

3.10 – O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

3.11 – Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

3.12 – A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico apresentado no ato da inscrição, conforme item **3.5** deste Capítulo.

3.13 – Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP.

3.14 – A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.15 – O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não será devolvido.

3.16 – Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4 – DAS ISENÇÕES:

4.1 – Haverá isenção da Taxa de Inscrição, convertida em 2 kg de alimento não perecível para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, desde que o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação o candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de Inscrição e preencher o número do NIS.

4.1.1 – O preenchimento de Solicitação de Isenção deverá ser realizado no momento da Inscrição através do Formulário de Inscrição **no período de 14/03/2017 a 16/03/2017**.

4.1.2 – A relação das isenções deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.cruzeiro.sp.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não **na data de 17/03/2017**.

4.1.3 – O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA, poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção através na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social **no dia 20/03/2017**.

4.1.4 – A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo apreciará o recurso e emitirá o seu parecer; havendo deferimento, a lista de candidatos isentos será republicada no endereço eletrônico www.cruzeiro.sp.gov.br **no dia 20/03/2017, após as 18 h**.

4.1.5 – Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá comparecer à sede da Secretaria de Desenvolvimento Social com 2 kg de alimentos não perecível, no dia 21/03/2017 para confirmar sua inscrição.

4.2 – É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação em mural de informações na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e nos endereços eletrônicos www.cruzeiro.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

5 – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA/REALIZAÇÃO:

5.1 – A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função, por meio de Prova Escrita Objetiva, com questões de múltipla escolha, conforme descrição de disciplinas da tabela abaixo.

5.1.1 – O conteúdo programático relativo à Prova Escrita Objetiva é o estabelecido no Anexo II do presente Edital.

5.1.2 – Para todos os empregos a prova conterà 20 (vinte) questões objetivas, conforme tabela abaixo, considerando-se a pontuação especificada:

EMPREGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PORCADERNO
ENSINO FUNDAMENTAL	Português	05	5,0	25
	Matemática	05	5,0	25
	Conhecimentos Gerais	10	5,0	50
TOTAL	---	20	---	100

EMPREGOS	AREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PORCADER
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Português	05	5,0	25
	Informática	05	5,0	25
	Conhecimentos Gerais	10	5,0	50
TOTAL	---	20	---	100

EMPREGOS	AREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PORCADER
ENSINO SUPERIOR	Português	05	4,0	20
	Conhecimentos Gerais	05	4,0	20
	Conhecimentos Específicos	10	6,0	60
TOTAL	---	20	---	100

5.1.2.1 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

5.1.2.2 – A duração das provas será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

5.2 – A Prova Escrita Objetiva será realizada na data provável do dia **26 de março de 2017**, em locais e horários a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no [site www.cruzeiro.sp.gov.br](http://www.cruzeiro.sp.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

5.3 – Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário designado para o início das provas escritas objetivas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identidade original com foto.

5.3.1 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.4 – Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse de documento previsto no item 5.3.

5.5 – Durante a prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

5.6 – Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame.

5.7 – O candidato não poderá ausentar – se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala, não sendo permitida a saída do candidato portando qualquer pertence.

5.8 – As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.9 – O Cartão de Respostas será identificado, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

5.10 – As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.11 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.

5.12 – Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.

5.13 – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 01 (uma) hora do início das mesmas, devendo solicitar a presença do Fiscal da Sala e entregar ao mesmo o Caderno de Prova e o respectivo Cartão de Respostas, ambos devidamente assinados e, somente em seguida, levantar-se da carteira. Em hipótese alguma o candidato poderá levar ou ter fornecido o Caderno de Prova. O mesmo será disponibilizado na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social.

5.13.1 – Após o término da prova, o candidato não poderá usar as dependências do local de aplicação de prova ou nelas permanecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

5.14. – Os 02 (dois) últimos candidatos, de cada sala de aplicação de prova, deverão aguardar para acompanhar o lacre contendo os cadernos de provas e os cartões de respostas, assinando o lacre de inviolabilidade e a ata de sala.

5.15 – Será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que não devolver o Cartão de Respostas.

5.16 – Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.17 – As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

5.18 – Havendo candidata lactante, desde que indicada esta condição no formulário de inscrição, esta poderá ausentar – se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

5.18.1 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.18.2 – O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

5.18.3 – Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.19 – Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 5.5 deste Edital, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6 – DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.1 – A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

6.2 – A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo Emprego daquela questão, presentes à prova

6.3 – O candidato que não realizar a Prova Escrita Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

6.4 – Será considerado habilitado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver somatória total igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

6.5 – O candidato não habilitado na Prova Escrita Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.6 – Em hipótese alguma haverá revisão da prova.

7 – DA PROVA DE TÍTULOS:

7.1 –Empregos para os cargos de Assistente Social e Psicólogo.

Serão considerados os títulos obtidos na área de formação na seguinte conformidade, para todos os Empregos de Nível Superior:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
DOUTORADO	20 (VINTE) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
MESTRADO	12 (DOZE) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
ESPECIALIZAÇÃO	08 (OITO) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO

7.1.1. Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

7.1.2 –Serão pontuados como títulos, Certificados ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do respectivo histórico escolar, em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

7.1.3 – A somatória total dos títulos não poderá ultrapassar 40 (quarenta) pontos.

7.2 – Empregos para os cargos de Cuidador Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

ESPECIFICAÇÃO DOS CURSOS	VALOR
Curso de Cuidador na área de Assistência Social, junto à Criança ou adolescente.	08 (DEZ) PONTOS – MÁXIMO 1 CURSO
Formação em Auxiliar de Enfermagem, com certificado.	08 (OITO) PONTOS
Formação em Técnico de Enfermagem, com certificado.	10 (DEZ) PONTOS
Experiência de trabalho na área de Assistência Social, junto a crianças e adolescentes, devidamente comprovada com atestados fornecidos por órgãos públicos ou empresas e entidades particulares nos últimos 05 anos.	0,5 (MEIO) PONTO POR MÊS TRABALHADO, LIMITADO A 10 PONTOS

7.2.1 –Serão pontuados como títulos, Certificados ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do respectivo histórico escolar, em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

7.3–Sobre a nota obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva serão somados os pontos referentes aos títulos para a classificação final.

7.4–Os pontos dos títulos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

7.5–Os candidatos inscritos deverão entregar na Secretaria de Desenvolvimento Social, sito à Rua Cap. Otávio Ramos, 172 – centro – Cruzeiro/SP, **no período correspondente às inscrições, CÓPIA REPROGRAFADA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** de eventuais títulos que possuam. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, fora do período determinado.

7.6–Não haverá segunda chamada para entrega de títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentou no dia e forma determinado.

7.7–Os documentos entregues não poderão ser retirados mesmo após o resultado final do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

8 – DOS RECURSOS:

8.1 – Os recursos poderão ser impetrados na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, no período estabelecido no Cronograma (Anexo III), parte integrante deste Edital.

8.2 – Somente serão apreciados os recursos que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação. Caso contrário serão considerados manifestamente desertos e conseqüentemente desprovidos.

8.3 – Será admitido recurso contra:

- a) Edital de Abertura
- b) Edital de Isenção da Taxa de Inscrição;
- c) Edital de Homologação das Inscrições;
- d) Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva;
- e) Classificação Preliminar da Prova Escrita Objetiva.
- f) Pontuação da Prova de Títulos e Classificação Final

8.4 – Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.3.

8.5 – A decisão dos recursos deferidos e indeferidos estará à disposição dos candidatos na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificados.

8.6 – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.7 – O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial.

8.8 – Na ocorrência do disposto nos itens 8.6 e 8.7, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior do candidato.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:

9.1 – A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

9.1.1 – Para os empregos de Assistente Social, Psicólogo e Cuidador Social, a pontuação final será obtida na somatória da nota da Prova Escrita Objetiva com a nota da Prova de Títulos.

9.1.2 – Para os demais empregos, a pontuação Final será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

9.2 – Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos e uma lista contendo a classificação dos candidatos portadores de deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

9.3 – Em caso de igualdade de classificação, na Lista Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3.1 – Aplicado o disposto no item 9.3 e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir:

- a) Tenha atingido maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;
- b) Tenha atingido maior pontuação na área de Língua Portuguesa;
- c) Tenha maior idade, na data do término das inscrições.

9.4 – A Prefeitura Municipal de Cruzeiro dará publicidade ao Edital, às convocações e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cruzeiro/SP, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Extrato do Edital de Abertura,

Convocação para Prova Escrita Objetiva e Homologação do Processo Seletivo Simplificado) e no *site* do Município www.cruzeiro.sp.gov.br.

9.5 – A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo terá por atribuição a execução, a fiscalização, o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – Os candidatos classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Pública, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, sempre que do surgimento de vagas, durante a validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

10.2 – Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de todas as convocações publicadas no mural da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no site www.cruzeiro.sp.gov.br

10.3 – Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

10.4 – É facultado à Administração exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 2.2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais e administrativos.

10.5 – Identificado a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

10.6 – O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela prefeitura ou por ela indicados, inclusive reuniões de trabalho, atividades cívicas e demais convocações expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se, já contratado, será rescindido de pleno direito o seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10.7 – É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado a respeito da abertura de editais de convocação para contratação durante toda a vigência deste certame, que serão publicados, oficialmente, no mural informativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10.8 – Por ocasião da convocação para a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no item 1.2 do presente Edital e documento de identidade original com foto, não sendo permitido o adiamento da contratação, seja qual for o motivo alegado.

10.9 – O candidato contratado que deixar de entrar em exercício quando convocado, no dia subsequente à avaliação médica, se apto, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

10.10 – O local, a escala e o horário de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho e dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), ficarão a critério do da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Setor onde será lotado, de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal.

10.11 – Por se tratar de contratação de excepcional interesse público, o contrato de trabalho do candidato poderá ser cessado a qualquer tempo, de acordo com as normativas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e, sobretudo, se o profissional incorrer em:

- I. descumprimento de obrigação legal ou contratual;
- II. descumprimento das atribuições, dos deveres, responsabilidades inerentes à sua função.

10.12 – De acordo com a legislação aplicável, a falta não abonada ou não justificada do servidor contratado em regime temporário será considerada injustificada, não podendo exceder a duas durante todo o período contratual.

10.13 – Ultrapassando o limite de que trata o item anterior, as faltas injustificadas serão descumprimento de obrigação contratual por parte do contratado, sendo aplicável a extinção contratual.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – A inscrição do candidato implica conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

11.2 – Decorridos o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a exclusão dos registros escritos e eletrônicos publicados, mantendo-se, entretanto, os registros escritos arquivados na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.3 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado.

11.4 – A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.5 – O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá validade de 01 ano, contado a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

11.6 – O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será homologado nos termos da Legislação vigente.

11.7 – A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não se responsabiliza pela comercialização de apostilas, bem como pelo teor das mesmas.

11.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

11.9 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados, os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre contratação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

11.10 – Fica vedada ainda a contratação por este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de servidores públicos do município de Cruzeiro/SP que venham a se afastar de seu cargo em provimento efetivo para a ocupação de função temporária, considerando a excepcionalidade da contratação nesse regime se dar tão somente para atender a demandas que exigem atendimento imediato.

11.11 – Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo tal fato, será a inscrição indeferida e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.12 – A classificação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não implica, em hipótese alguma, a obrigatoriedade de contratação, podendo esta ocorrer a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

11.13 – A contratação dos candidatos portadores de deficiência classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

11.14 – O candidato deverá estar ciente que se classificado, quando das convocações, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

11.15 – Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

11.16 – As candidatas lactantes que desejarem amamentar durante a realização da Prova deverão fazer a solicitação no formulário de inscrição.

11.17 – A organização do presente certame, bem como a aplicação e correção das provas ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

Cruzeiro/SP, 09 de março de 2017.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal – Cruzeiro/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

ASSISTENTE SOCIAL: Atendimento integral e especializado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, por violação de direitos; Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particulares de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS e CRAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS e CRAS, reuniões de equipe, estudo de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento de usuários; organização de encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;

PSICÓLOGO: Atendimento integral e especializado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, por violação de direitos; Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particulares de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS e CRAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS e CRAS, reuniões de equipe, estudo de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento de usuários; organização de encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;

ESCRITURÁRIO: Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; Agendamentos, contatos telefônicos; Rotinas administrativas da unidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS;

SERVENTE: Realizar trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho; Limpar os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas; Limpar as salas, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados; Fazer e servir café nos setores de trabalho; Remover lixos e detritos; Desempenhar tarefas afins;

AGENTE SOCIAL: Realizar, sob orientação do técnico do CREAS, planejamento das atividades, que facilite o processo de integração do coletivo, desenvolvendo os conteúdos e atividades atribuídos no traçado metodológico do Projovem Adolescente; Registrar a frequência diária dos jovens no Serviço Socioeducativo; Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais; Participar de reuniões sistemáticas com familiares dos jovens; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização, no sentido de alcançar os objetivos do serviço socioeducativo de convívio; Avaliar o desempenho dos jovens no serviço socioeducativo informando ao CREAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar; Atuar como interlocutor do serviço socioeducativo, junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do Coordenador do CREAS,; Realizar captação de jovens em seus domicílios para organização dos núcleos; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

ESCRITURÁRIO: Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; • Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; • Agendamentos, contatos telefônicos; • Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede; • Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

CUIDADOR SOCIAL: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; * relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; * organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); * auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; * organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; * acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

serviços requeridos no cotidiano; * apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento do abrigo.

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL: Apoio às funções do Cuidador Social; cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

ANEXO II – CONTEUDO PROGRAMÁTICO:

PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Sinônimos e Antônimos; Divisão silábica; Tipos de Frases; Aumentativo e Diminutivo; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Verbo.

MATEMÁTICA: Números Naturais; Operações Fundamentais; Números Fracionários; Números Decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

INFORMÁTICA: Utilização do Sistema Operacional Windows XP. Configurações Básicas do Windows XP. Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). Textos Microsoft Word (2007) e Planilha Eletrônica Excel(2007). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (AdobeReader7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0) Noções básicas de Correio Eletrônico –Outlook.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ASSISTENTE SOCIAL: Políticas Sociais Públicas no Brasil; A evolução histórica do Serviço Social no Brasil; Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão; As questões teóricas metodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos; A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social; Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo; Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional; O processo de trabalho no Serviço Social; Interdisciplinaridade; Movimentos sociais; Terceiro Setor; Fundamentos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica da Assistência Social; Código de Ética do Assistente Social; Seguridade Social; Sistema Único de Saúde; Sistema Único de Assistência Social; Estatuto do Idoso; Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Lei Orgânica do Município de Cruzeiro/SP.

PSICÓLOGO: Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo

clínico das técnicas psicoterápicas. Conhecimentos gerais e específicos dos conceitos clínicos e terapêuticos fundamentais na psiquiatria e na saúde mental. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. Cidadania, Classes populares e doença mental. Política de saúde mental no Brasil: visão histórica; Medicina, psiquiatria, doença mental; Epidemiologia social das desordens mentais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

Considerações sobre terapêuticas ambulatoriais em saúde mental; Perspectivas da psiquiatria pós asilar no Brasil; Saúde mental e trabalho; A história da Loucura: o modelo hospitalar e o conceito de doença mental; As Reformas Psiquiátricas; Legislação em Saúde Mental; Nosologia, Nosografia e psicopatologia: a clínica da Saúde Mental. Articulação entre clínica e reabilitação psicossocial. Projeto Terapêutico. Multidisciplinariedade. Noções básicas de psicanálise e suas interfaces com a saúde mental; Psicologia e Educação. Transtornos de Personalidade. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS. Lei Orgânica do Município de Cruzeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO:

As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.

DATAS	EVENTOS
09/03/2017	Publicação do edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
10 e 12/03/2017 9h às 16h	Prazo para recurso referente ao Edital de Abertura.
14/03/17 a 17/03/17e 20/03/2017	Período para realizar a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos deste Edital.
14/03 a 16/03	Período para protocolar a isenção da taxa de inscrição na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos deste Edital.
17/03/2017	Publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos.
20/03/2017	Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
20/03/2017 Após as 18 h	Publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos após recurso.
22/03/2017	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de PNE e Lactante.
23/03/2017 9h às 16h	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições.
24/03/2017	Publicação do edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva/Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições.
26/03/2017	Realização da Prova Escrita Objetiva.
27/03/2017	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva.
28/03/2017 9h às 12h e 13h às 16h	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar.
30/03/2017	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial.
31/03/2017 9h às 12h e 13h às 16h	Recurso contra a classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva.
04/04/2017	Publicação do resultado dos recursos e Publicação da classificação final computando Prova Escrita Objetiva mais Prova de Títulos.
05/04/2017 a 06/04/2017	Recurso contra a pontuação da Prova de Títulos e Classificação Final.
07/04/2017	Publicação Final do Processo Seletivo, Resultado dos Recursos e Homologação do Processo Seletivo.